04

PROJETO DE LEI Nº 007/2018

Autoriza a prorrogação do prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.475/2018, para a contratação de profissionais qualificados, por prazo determinado para atender a imperiosa necessidade na execução de funções indispensáveis à Administração Pública Municipal que faculta o §1º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 3.459/2017, e dá outras providências.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autoriza a prorrogação do prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.475/2018, para a contratação de profissionais qualificados, por prazo determinado para atender a imperiosa necessidade na execução de funções indispensáveis à Administração Pública Municipal que faculta o §1º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 3.459/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º -
§1º - O prazo para a duração da contratação de que trata esta Lei será de 60 dias, a contar de sua aprovação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 16 de março de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre – ES

APROVADO
Em 19/03/18
c/voto contrário Vereador Thiago
Presidente